



Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

EMENDA AO PLO Nº 163/2021

Altera a redação da Ementa do Art. 1º e modifica a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 7.438/2018.

[...]

Fica a redação da Ementa do PLO 163/2021, da seguinte forma:

ACRESCENTA PARAGRAFO I E II AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A redação do Art. 1º do PLO 163/2021, terá a seguinte leitura:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº 7.438, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigor acrescido dos Parágrafos I e II, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo I – Fica autorizada a cobrança das tarifas mensais dos serviços de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários na Zona Rural deste Município, nas localidades em que houver sistema de abastecimento de água, de acordo com a categoria a que se destina o consumo, nos termos do estabelecido neste artigo.”

Parágrafo II – Fica a autarquia obrigada a iniciar o reparo para reabastecimento de água potável em até 12 horas. Em caso de esgotamento de fossa, o prazo máximo para realização dos serviços será de 10 dias com a mesma tarifa da zona urbana.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2021.

ENRIQUE CIVEIRA
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é realizada com vistas a otimizar a prestação de serviços do D.A.E., qual seja, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário, em todo o Município de Sant'Ana do Livramento, garantindo, sobre tudo a observação do princípio da isonomia entre os cidadãos contribuintes, bem como garantindo igualmente a prestação dos serviços de água e esgoto.



ENRIQUE CIVEIRA
Vereador - PDT